



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN – GO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA

Nº. 571 /2003/GP/PROJUR.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com estudos quanto a adequação do número de registrados e/ou credenciados neste DETRAN/GO., face a realidade do mercado.

R E S O L V Ê:

Art. 1º - SUSPENDER por tempo indeterminado, o registro e/ou credenciamento de:

- a - entidades para atuarem como Centro de Formação de Condutores - Classificação "A", "B" ou "AB";
- b - entidades públicas e privadas, bem como de profissionais médico e/ou psicólogo, para a realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica em candidatos à obtenção da CNH/Permissão para Dirigir e condutores de veículos automotores;
- c - empresas para fabricação e comercialização de placas e/ou tarjetas de identificação de veículos automotores;
- d - empresas com escritórios de despachantes.

Art. 2º - PERMITIR a renovação dos registros e/ou credenciamentos das entidades que se encontram devidamente regularizadas neste DETRAN/GO, quando de seus vencimentos, durante o período estabelecido no Artigo 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS – DETRAN/GO., em Goiânia, aos 05 dias do mês de julho de 2003.

Dr. BRÁULIO AFONSO MORAIS
Presidente